



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

N.

Em,

LEI Nº 17-54

Concede abono de natal aos servidores
públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica concedido aos servidores Públicos do Município de Guarabira, o abono de Natal de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) para cada funcionario e extra-numerario.

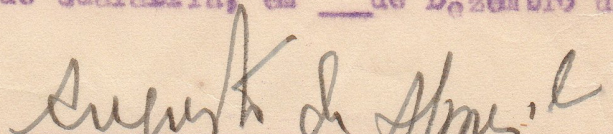
Artº 2º - Os trabalhadores, diaristas, terão sob o mesmo titulo a importancia de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Artº 3º - Fica aberto a Tesouraria Geral da Prefeitura, o credito especial de Cr\$ 11.100,00, para ocorrer as despesas oriundas da presente lei.

Artº 4º - O Pagamento do Abono de Natal, será efetuado no dia 24 do corrente mês, em folha especial.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em ___ de Dezembro de 1954


Augusto de Almeida
Prefeito.